



Em 28 / 11 / 2000

Câmara Municipal de Camalaú 1

Antonieta Chaves de Souza  
- Presidente -

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

### "Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (083) 351-2310 - Ramal 244 - C.G.C. 24.513.434/0001-53  
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 225/2000.

#### AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMEN- TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA  
PARAÍBA, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado suplementar  
dotações do Orçamento vigente, até a importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil  
reais) assim discriminados:

#### 202.0 - GABINETE DO PREFEITO

##### 020 - Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1.00 .....	R\$ 30.000,00
3.1.2.0.00 .....	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00 .....	R\$ 30.000,00

#### 203.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### 021 - Administração Geral

3.1.1.1.00 .....	R\$ 30.000,00
3.1.2.0.00 .....	R\$ 4.000,00
3.1.3.2.00 .....	R\$ 30.000,00

#### 204.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 428 - Assistência Médica e Sanitária

3.1.1.1.00 .....	R\$ 30.000,00
3.1.2.0.00 .....	R\$ 40.000,00
3.1.3.2.00 .....	R\$ 30.000,00

#### 205.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 188 - Ensino Regular

3.1.1.1.00 .....	R\$ 90.000,00
3.1.2.0.00 .....	R\$ 20.000,00
3.1.3.2.00 .....	R\$ 25.000,00

#### 207.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

##### 096 - Sistema de Dist. de Produtos Agrícolas

3.1.1.1.00 .....	R\$ 3.000,00
------------------	--------------

**208.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS****021 - Administração Geral**

3.1.1.1.00 .....	R\$ 20.000,00
3.1.2.0.00 .....	R\$ 6.000,00
3.1.3.2.00 .....	R\$ 10.000,00

**209.0 - DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS****486 - Manutenção das Assistências Sociais**

3.2.5.1.00 .....	R\$ 15.000,00
3.2.5.2.00 .....	R\$ 15.000,00

**ART. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado usar excesso de arrecadação.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalaú-PB, 28 de novembro de 2000.

  
**ANTONIETA CHAVES DE SOUZA**  
- Presidenta -

  
**JOSEFA JERÔNIMO CHAVES**  
- 1ª Secretária -

  
**JOSÉ DUARTE DE QUEIROZ**  
- 2º Secretário -